

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

Processo nº AGSUS.008581/2026-75

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/2026

Processo nº: AGSUS.008581/2026-75

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D, Asa Norte Brasília/DF, CEP 70760-544, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, doravante denominada AgSUS, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 90019/2026, realizado para fins de Registro de Preços, resolve registrar os preços da empresa **SOMENTE S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.855.495/0001-31**, com sede em Barueri/SP, na Alameda Rio Negro, nº503, sala 2020, Alphaville Industrial, CEP 06.454-000, neste ato representada por MICHEL BURMAIAN MENDES PINTO, Diretor Presidente, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e das cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de telessaúde em saúde mental, mediante atendimentos psicológicos individuais, contemplando acolhimento digital, agendamento, realização de consultas por telessaúde, registro assistencial em prontuário eletrônico, integração tecnológica, painéis gerenciais e relatórios operacionais e assistenciais, em conformidade com os Lotes 1,2,3,4 e 5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90019/2026, o Termo de Referência e seus anexos, detalhado abaixo:

Lote/Grupo	Descrição	Quantidade máxima estimada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Atendimento virtual em saúde mental - lote espelhado	2.000.000	Consulta/teleatendimento individual	R\$ 23,00	R\$ 46.000.000,00
2	Atendimento virtual em saúde mental - lote espelhado	2.000.000	Consulta/teleatendimento individual	R\$ 23,00	R\$ 46.000.000,00
3	Atendimento virtual em saúde mental - lote espelhado	2.000.000	Consulta/teleatendimento individual	R\$ 23,00	R\$ 46.000.000,00
4	Atendimento virtual em saúde mental - lote espelhado	2.000.000	Consulta/teleatendimento individual	R\$ 23,00	R\$ 46.000.000,00
5	Atendimento virtual em saúde mental - lote espelhado	2.000.000	Consulta/teleatendimento individual	R\$ 23,00	R\$ 46.000.000,00
Total	Quantidade global	10.000.000	Valor total	R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta	

1.2. Integram o objeto desta Ata os serviços adjudicados ao FORNECEDOR REGISTRADO, com respectivas especificações, unidades de medida, quantitativos estimados, preços unitários registrados e valores totais estimados, conforme Anexo I - Tabela de Itens Registrados.

1.3. Todos os serviços registrados deverão observar integralmente as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto aos requisitos técnicos, assistenciais, operacionais, tecnológicos, de integração, segurança da informação, disponibilidade, rastreabilidade e padrão de qualidade previstos no Termo de Referência

1.4. Os preços registrados não asseguram direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de contratação, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da AgSUS e à emissão da correspondente Ordem de Serviço ou contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram esta Ata, para todos os fins, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 90019/2026;
- b) o Termo de Referência e seus apêndices;
- c) a proposta comercial adjudicada;
- d) os documentos de habilitação do FORNECEDOR REGISTRADO;
- e) os eventuais esclarecimentos, impugnações respondidas e comunicações formalmente incorporadas ao processo.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerá a seguinte ordem:

- a) esta Ata, quanto às condições específicas de registro e execução;
- b) o Edital;
- c) o Termo de Referência;
- d) a proposta comercial adjudicada.

2.3. As obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO vinculam-se também às condições declaradas em sua proposta e aos elementos técnicos aceitos no certame.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que presentes os pressupostos admitidos no Edital e no Regulamento de Compras da AgSUS, com demonstração de que os preços permanecem vantajosos.

3.3. Em caso de prorrogação, os saldos da Ata poderão ser restabelecidos, conforme previsto no Termo de Referência e desde que formalmente autorizado.

3.4. Durante o período de vigência, esta Ata de Registro de Preços poderá ser executada por meio de contratos individuais ou de Ordens de Serviço, que os substitui.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E REGRA DE CONSUMO

4.1. O consumo dos quantitativos registrados observará, como regra ordinária, a ordem crescente de vantajosidade dos preços unitários válidos registrados.

4.2. A emissão de Ordens de Serviço observará:

- I - manutenção das condições de habilitação;
- II - capacidade operacional disponível;
- III - cumprimento dos níveis mínimos de serviço;
- IV - inexistência de restrição operacional ou suspensão de novas demandas.

4.3. A AgSUS poderá modular a distribuição da demanda entre fornecedores registrados, mediante justificativa técnica formal, para preservação da continuidade assistencial, redução de filas, garantia de cobertura nacional, atendimento de públicos prioritários ou cumprimento de diretrizes técnicas do Ministério da Saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os constantes do Anexo I desta Ata, resultantes do julgamento do Pregão Eletrônico nº 90019/2026.

5.2. Os quantitativos constantes desta Ata são estimativos máximos, servindo apenas como referência para futuras contratações de serviços, sem obrigação de contratação ou consumo integral pela AgSUS.

5.3. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a manter os preços registrados durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento previstas neste instrumento, no Edital e no Regulamento de Compras da AgSUS.

5.4. Nos preços registrados consideram-se incluídos todos os custos necessários à plena execução dos serviços, inclusive mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, ferramentas, tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação, frete e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO E ACEITE DAS ORDENS DE SERVIÇOS

6.1. A execução de cada serviço terá início após o recebimento da Ordem de Serviço pelo FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência, Ata e respectivos

anexos.

6.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá acusar ciência do recebimento da Ordem de Serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3. A ausência de manifestação no prazo fixado não afasta a vinculação do fornecedor à obrigação regularmente constituída, sem prejuízo da apuração de eventual infração contratual, salvo comprovado impedimento aceito pela AgSUS.

6.4. A Ordem de Serviço poderá contemplar um ou mais serviços, conforme a necessidade e conveniência administrativa da AgSUS.

6.5. Os quantitativos e as demandas mínimas de execução observarão os limites e critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação.

6.6. Sempre que necessário, a AgSUS poderá anexar à Ordem de Serviço orientações complementares de execução, tais como cronograma de atividades, escopo detalhado, local de prestação dos serviços, indicação do fiscal do contrato, janelas de atendimento, requisitos operacionais e demais instruções pertinentes, desde que compatíveis com o Edital, o Termo de Referência e esta Ata.

7. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MEDIÇÃO E DO FATURAMENTO

7.1. Todos os serviços deverão ser faturados em nome da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, CNPJ nº 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF nº 08.177.294/001-70.

7.2. Cada Nota Fiscal deverá conter o detalhamento do objeto faturado, o valor correspondente e, no campo de observações, o número da Ordem de Serviço ou do instrumento equivalente.

7.3. A apresentação da Nota Fiscal desacompanhada dos elementos necessários à liquidação da despesa poderá ensejar sua devolução ou a suspensão do prazo de pagamento até regularização.

7.4. A unidade de medida para fins de contratação, medição, faturamento e pagamento será a consulta/teleatendimento individual efetivamente realizado, validado e registrado em sistema.

7.5. Somente serão considerados válidos para faturamento os atendimentos:

I - realizados por profissional habilitado;

II - registrados no PEP;

III - sincronizados com os sistemas indicados;

IV - acompanhados de logs ou evidências equivalentes;

V - executados em conformidade com os fluxos autorizados.

7.6. Não serão reconhecidos para faturamento:

I - atendimentos sem registro assistencial;

II - atendimentos sem logs;

III - atendimentos fora do fluxo autorizado;

IV - atendimentos duplicados;

V - contatos administrativos;

VI - consultas canceladas, não comparecidas ou interrompidas sem ato técnico registrável.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e o atesto da fiscalização, observadas as condições desta Ata e do Termo de Referência.

8.2. O pagamento observará os quantitativos de consultas/teleatendimentos efetivamente realizados, validados, registrados e atestados, conforme a estrutura da Ordem de Serviços e a efetiva liquidação da despesa.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo após a solução do problema, sem ônus para a AgSUS.

8.4. Por se tratar de Registro de Preços, o centro de custo correspondente poderá ser indicado por ocasião da emissão da Ordem de Serviço.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GLOSA POR ATRASO

9.1. A avaliação da execução poderá considerar o atraso injustificado no cumprimento dos prazos, metas, níveis de serviço, parâmetros operacionais ou demais obrigações previstas no Termo de Referência, na Ata, no contrato e nas Ordens de Serviço.

9.2. O descumprimento dos prazos ou indicadores estabelecidos poderá ensejar glosa da Nota Fiscal correspondente, conforme critérios, métricas e consequências definidos no Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

9.3. A glosa poderá incidir proporcionalmente sobre os serviços executados em desconformidade, inclusive quando a inconsistência, indisponibilidade, atraso, falha operacional ou descumprimento atingir apenas parte da execução contratual ou determinado lote, período, público atendido ou conjunto de atendimentos.

9.4. A aplicação de glosa não afasta a possibilidade de apuração de infração contratual, adoção de medidas corretivas, suspensão de novas ordens de serviço e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, além de outras previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência:

10.1.1. executar os serviços com observância estrita das especificações técnicas, assistenciais, operacionais e tecnológicas pactuadas;

10.1.2. prestar os serviços nos prazos, condições e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, nas ordens

de serviço ou instrumentos contratuais e nos demais instrumentos da contratação;

10.1.3. arcar com todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, operacionais, tecnológicos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços;

10.1.4. corrigir, às suas expensas, falhas operacionais, inconsistências de registros, problemas de integração, indisponibilidades da plataforma ou inconformidades identificadas pela AgSUS;

10.1.5. comunicar imediatamente ao fiscal ou gestor da contratação qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a qualidade, a segurança ou a regularidade da execução dos serviços;

10.1.6. disponibilizar, sempre que solicitado pela AgSUS, registros, logs, relatórios, evidências de execução e demais informações necessárias ao acompanhamento, fiscalização e validação dos serviços prestados;

10.1.7. indicar formalmente preposto habilitado, apto a representá-lo perante a AgSUS e a adotar providências relacionadas à execução contratual;

10.1.8. manter sigilo e confidencialidade sobre informações, dados pessoais, dados assistenciais, registros clínicos, arquivos e demais informações acessadas em razão da execução do objeto;

10.1.9. não utilizar nem veicular publicidade sobre a contratação, nem utilizar o nome, marca ou imagem institucional da AgSUS ou do Ministério da Saúde sem autorização prévia e expressa;

10.1.10. manter as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AGSUS

11.1. Constituem obrigações da AgSUS:

11.2. emitir as Ordens de Serviço/Contratos conforme a necessidade administrativa, a demanda assistencial regulada e a disponibilidade orçamentária;

11.3. disponibilizar orientações técnicas, fluxos operacionais, parâmetros assistenciais, especificações de integração e demais diretrizes necessárias à execução dos serviços;

11.4. acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução assistencial, operacional, tecnológica e contratual dos serviços;

11.5. notificar o FORNECEDOR REGISTRADO acerca de falhas, inconsistências, indisponibilidades, inconformidades assistenciais, irregularidades operacionais ou descumprimento das obrigações pactuadas;

11.6. recusar justificadamente serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, a Ata, o contrato, as ordens de serviço e demais exigências aplicáveis;

11.7. efetuar os pagamentos devidos após a validação da execução, o regular ateste dos serviços efetivamente prestados e a conferência da documentação exigida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução desta Ata e das contratações dela decorrentes, incluindo controle de saldos, será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado pela AgSUS, na forma prevista no Termo de Referência.

12.2. As comunicações que exijam formalidade deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica quando suficiente para comprovação.

12.3. O fiscal poderá expedir notificações, solicitar correções, demandar informações, exigir comprovação de regularidade e registrar ocorrências relacionadas à execução.

12.4. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter atualizados endereço, telefone e e-mail para interlocução com a AgSUS.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, falhas técnicas, inconsistências operacionais, inadequação da solução tecnológica, indisponibilidade da plataforma, falhas assistenciais ou desconformidade na execução dos serviços, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata, nas Ordens de Serviço/Contratos ou nos instrumentos dela decorrentes sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO às penalidades previstas no Termo de Referência, no Edital e no Regulamento de Compras da AgSUS.

13.2. Poderão ser aplicadas, observado o contraditório e a ampla defesa, entre outras:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de até 20% sobre o valor da parcela, em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

13.2.3. multa de até 20% sobre o valor global, quando caracterizada recusa no cumprimento das obrigações;

13.2.4. suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS por até 2 (dois) anos.

13.3. A recusa injustificada em assinar a Ata, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar perda da contratação e suspensão do direito de participar de seleções de fornecedores ou contratar com a AgSUS.

13.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses admitidas pelo Regulamento de Compras da AgSUS, pelo Edital e pela legislação aplicável, mediante comprovação suficiente do desequilíbrio econômico-financeiro ou da perda da vantajosidade.

14.2. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação idônea, incluindo memória de cálculo e demonstração analítica da alteração extraordinária dos custos.

14.3. A revisão, se deferida, produzirá efeitos a partir da decisão administrativa ou da data definida no respectivo ato de reequilíbrio, vedada sua aplicação automática.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

15.1. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. descumprimento das condições da Ata;

15.1.2. recusa injustificada em atender Ordem de Serviço;

15.1.3. não manutenção das condições de habilitação;

15.1.4. prática de ato lesivo à execução ou à integridade da contratação;

15.1.5. superveniência de fato que torne o preço registrado inexecutável ou desvantajoso;

15.1.6. interesse administrativo devidamente justificado.

15.2. O cancelamento será formalizado em processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Mediante conhecimento da AgSUS, poderá ser admitida subcontratação apenas de parcela acessória ou menos significativa da obrigação, como serviços acessórios de infraestrutura, hospedagem, conectividade, suporte técnico ou ferramentas auxiliares de tecnologia permanecendo o FORNECEDOR REGISTRADO como único responsável pela plena conformidade da execução.

16.2. É vedada a transferência integral da execução ou a subcontratação do núcleo essencial da execução assistencial e tecnológica do objeto sem anuência prévia e expressa da AgSUS.

17. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO SIGILO, LGPD, COMPLIANCE E INTEGRIDADE**

17.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter sigilo absoluto sobre informações, arquivos, dados, informações, dados pessoais, dados assistenciais, registros clínicos, documentos e demais elementos a que tiver acesso em razão desta Ata, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para finalidade diversa.

17.2. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como as cláusulas de integridade, ética e anticorrupção previstas no Edital.

17.3. A utilização do nome, da marca ou da identidade visual da AgSUS para fins estranhos à execução desta Ata é vedada, salvo autorização prévia e expressa.

18. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Não haverá formação de cadastro de reserva, nem será permitida adesão de entidades não participantes, conforme previsto no Edital.

18.2. Esta Ata poderá dar origem a tantas Ordens de Serviços/Contratos quantas forem necessárias durante sua vigência, respeitados os serviços registrados, os saldos e as condições aqui previstas.

18.3. A eventual nulidade de alguma cláusula não prejudicará as demais disposições desta Ata, que permanecerão em vigor naquilo que forem compatíveis com o ordenamento aplicável.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela AgSUS à luz do Edital, do Termo de Referência, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e dos princípios aplicáveis às contratações da entidade.

19. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente - Contratante

MICHEL BURMAIAN MENDES PINTO
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL BURMAIAN MENDES PINTO, Usuário Externo**, em 24/07/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 24/07/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

ANEXO - DADOS OPERACIONAIS DO FORNECEDOR REGISTRADO

Razão social | SOMENTE S.A.

CNPJ | 46.855.495/0001-31

Endereço | Barueri/SP, na Alameda Rio Negro, nº503, sala 2020, Alphaville Industrial, CEP 06454-000

Representante legal | [REDACTED]

CPF do representante | [REDACTED]

Telefone | [REDACTED]

E-mail institucional | atendimento@somenteclinicas.com.br

Preposto da execução | [REDACTED]

Telefone do preposto | [REDACTED]

E-mail do preposto | [REDACTED]

Dados bancários | Conta Corrente nº [REDACTED]

Referência: Processo nº AGSUS.008581/2026-75

SEI nº 0449063



Proposta de preços

PREGÃO ELETRÔNICO 90019/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de telessaúde em saúde mental, mediante atendimentos psicológicos individuais, contemplando acolhimento digital, agendamento, realização de consultas por telessaúde, registro assistencial em prontuário eletrônico, integração tecnológica, painéis gerenciais e relatórios operacionais e assistenciais observadas as condições, especificações, quantidades, requisitos tecnológicos, assistenciais, operacionais e de segurança da informação previstos no Edital e anexos.

A empresa SEMENTE S/A, com sede em Barueri/SP, na Alameda Rio Negro, nº503, sala 2020, Alphaville Industrial, CEP 06454-000, telefone [REDAZIDO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.855.495/0001-31, Conta Corrente nº [REDAZIDO], Agência nº [REDAZIDO] [REDAZIDO], e-mail [REDAZIDO], neste ato representada por Michel Burmaian Mendes Pinto, inscrito no CPF/MF sob nº [REDAZIDO], abaixo-assinado(a), interessada na prestação do objeto do presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços, propõe à AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS — AgSUS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, a execução do objeto deste certame, nas seguintes condições:

LOTES 1, 2, 3, 4 E 5

Lote/Grupo	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor Estimado da Consulta (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Atendimento virtual em saúde mental - lote espelhado	2.000.000	Consulta/teleatendimento individual	R\$ 23,00	R\$ 46.000.000,00
2	Atendimento virtual em saúde mental - lote espelhado	2.000.000	Consulta/teleatendimento individual	R\$ 23,00	R\$ 46.000.000,00
3	Atendimento virtual em saúde mental - lote espelhado	2.000.000	Consulta/teleatendimento individual	R\$ 23,00	R\$ 46.000.000,00

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4055, CJ 401. São Paulo/SP - CEP: 04538-133.

www.semente.com.br

4	Atendimento virtual em saúde mental - lote espelhado	2.000.000	Consulta/teleatendimento individual	R\$ 23,00	R\$ 46.000.000,00
5	Atendimento virtual em saúde mental	2.000.000	Consulta/teleatendimento individual	R\$ 23,00	R\$ 46.000.000,00
Lote/Gro	Descrição	Quantidade e estimada	Unidade	Valor Estimado da Consulta (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
	- lote espelhado				
Total	Quantidade global estimada	10.000.000	Consulta/teleatendimento individual	R\$ 23,00	R\$ 230.000.000,00

OBSERVAÇÕES:

- DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da efetiva abertura das propostas;
- DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão compreendidos lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma prevista no Edital e seus anexos., não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior;
- DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações;
- DECLARAMOS QUE:** Os sócios da proponente ou o profissional autônomo, se for o caso, não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com colaboradores da AgSUS.

Brasília/DF, 26/06/2026

MICHEL BURMAIAN MENDES PINTO - Diretor Presidente

CPF nº [REDACTED]

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4055, CJ 401. São Paulo/SP - CEP: 04538-133.

www.samente.com.br